



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 02 /2021.

*Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2021, celebrado entre o município de Ituiutaba e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.*

#### DAS PARTES:

O Município de **Ituiutaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, com sede à Praça Cônego Ângelo, s/nº, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pela Prefeita Municipal, **Leandra Guedes Ferreira**, brasileira, divorciada, agente político, portadora do CPF nº 006.091.356-86, residente e domiciliada em Ituiutaba; e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato denominado simplesmente **AMVAP**, sendo representada por seu Presidente Interino **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito do Município de Prata, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 079.142.526-62, residente e domiciliado em Prata.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Ituiutaba, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir a AMVAP;

Considerando que a AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, que são os elementos de despesa “41 - Contribuições” e “43 - Subvenções Sociais”;

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso da AMVAP é o elemento “41 - Contribuições”,



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Considerando que para adequação à Contabilidade a AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente às relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2021 do Município, parte integrante do presente termo;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente Termo de Contribuição tem por objeto validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Observar as normas estatutárias da AMVAP; e
3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da AMVAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** São obrigações da AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;
2. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;
3. Estabelecer projetos de modernização administrativa para os Municípios associados por meio de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;
4. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

5. Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
6. Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;
7. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo;
8. Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
9. Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;
10. Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal; e
11. Desenvolver outras atividades afins.

**CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2021 **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**, dividida em 12 (doze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.

**CLÁUSULA QUINTA.** As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

**CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) para os meses de Janeiro a Junho;
2. R\$ 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais) para os meses de Julho a Outubro; e
3. R\$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais) para os meses de Novembro e Dezembro;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002.2.054 - 33.70.41.00, constante da Lei Orçamentária Anual de 2021 do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA.** O presente Termo de Contribuição vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA NONA.** O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMVAP nas seguintes formas:

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMVAP nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;
2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

*Lquedes*

*W. Gontijo*



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ituiutaba - MG, 28 de janeiro de 2021.

Leandra Guedes  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita Municipal de Ituiutaba

Marcel Vieira R. da Cunha  
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha  
Presidente Interino da AMVAP  
Marcel Vieira R. da Cunha  
Presidente Interino da AMVAP

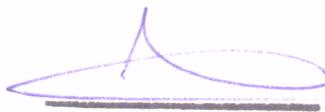
Testemunhas:

Nome: Maria M. Pedrosa  
CPF: 323.043.786-49

Assinatura: Maria M. Pedrosa

Nome: Daciare Midea O Gynth  
CPF: 089.630.916-66

Assinatura: Daciare Midea O Gynth



Alexandre de Souza Paiva  
OAB/MG nº 148.482



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME <b>Associação dos Municípios da Microrregião Vale do Paranaíba – AMVAP</b>		02. CNPJ <b>21.236.948/0001-10</b>	
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) <b>Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180</b>		04. BAIRRO <b>Distrito Industrial</b>	
05. CIDADE/UF <b>Uberlândia – MG</b>	06. CEP <b>38402-349</b>	07. TELEFAX / E-MAIL <b>(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br</b>	
08. CONTA <b>4221-8</b>	09. NOME DO BANCO <b>Banco do Brasil</b>	10. AGÊNCIA <b>2591-7</b>	11. PRAÇA DE PAGAMENTO <b>Uberlândia-MG</b>
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE <b>Marcel Vieira Rodrigues da Cunha</b>		09. CPF <b>079.142.526-62</b>	10. CARGO/FUNÇÃO <b>Presidente Interino</b>
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) <b>Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180</b>		12. BAIRRO <b>Distrito Industrial</b>	
13. CIDADE/UF <b>Uberlândia-MG</b>	14. CEP <b>38402-349</b>	15. TELEFAX / E-MAIL <b>(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br</b>	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO <b>Termo de Contribuição entre o Município de Ituiutaba e a AMVAP</b>			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO <b>01/01/2021</b>	TÉRMINO <b>31/12/2021</b>

*Lagueiros*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### JUSTIFICATIVA

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária à implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.

Saúdes

W.Gonçalves

Assinatura

Assinatura

Assinatura



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

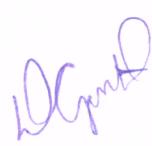
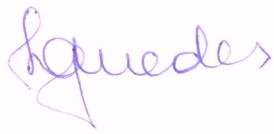
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO DO EVENTO		
	Ações	Benefícios		Un.	Qtde	Início
Única	Elaborar e acompanhar projetos de Engenharia de Agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos; - outras atividades afins.	- Redução nos custos de obras e projetos públicos; - Melhor adequação às Leis de Zoneamento; - Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; - Dar subsídios por meio de mapas para outros órgãos, tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA; - Elaboração de mapas para atualização do cadastro imobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; - Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez

*Baqueadas*  
*D. Gontijo*

Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município;</li> <li>- Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência;</li> <li>- Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento;</li> <li>- Outras atividades afins.</li> </ul>	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover encontros e reuniões.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum;</li> <li>- Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos;</li> <li>- Outras atividades afins.</li> </ul>	Mês	12	Jan	Dez
Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública;</li> <li>- Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação;</li> <li>- Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público;</li> <li>- Outras atividades afins.</li> </ul>	Mês	12	Jan	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Outras atividades afins.</li> </ul>	Mês	12	Jan	Dez




## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	-
TOTAL GERAL		R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	6.720,00	6.720,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

*Baqueadas*

*D*

*DCpmt*

*AMVAP*

*Abadia dos Dourados*



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 28 de janeiro de 2021.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha  
Presidente Interino da AMVAP  
  
Marcel Vieira R. da Cunha  
Presidente Interino da AMVAP

### APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Ituiutaba - MG, 28 de janeiro de 2021.

Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba

Uberlândia-MG, 28 de janeiro de 2021.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Presidente Interino.

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:602FE58A

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA – AMVAP – ANO 2021.**

**Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Ituiutaba - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021.** Termo de Contribuição nº 020/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, firmado em 28/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Uberlândia-MG, 28 de janeiro de 2021.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Presidente Interino.

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:369F014D

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CISTM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021. AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE INTERINO, SR. JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS. A CLASSIFICAÇÃO PARA OS ITENS É A QUE SEGUO: ITEM 01 - ARTERIOGRAFIA CEREBRAL. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA HCI ITUIUTABA CARDIOS CIÊNCIA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$1.550,00 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). ITEM 02 - ARTERIOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA HCI ITUIUTABA CARDIOS CIÊNCIA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$985,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). ITEM 03 - ARTERIOGRAFIAS DE MEMBROS INFERIORES. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA HCI ITUIUTABA CARDIOS CIÊNCIA LTDA.

VALOR PROCEDIMENTO: R\$985,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). ITEM 04 - CATETERISMO CARDÍACO. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA HCI ITUIUTABA CARDIOS CIÊNCIA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$1.085,00 (UM MIL E OITENTA E CINCO REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS). ITEM 05 - CONSULTA DE DERMATOLOGIA EM ITUIUTABA. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$88,00 (OITENTA E OITO REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA CSI CENTRO DE SAÚDE DE ITUIUTABA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$90,00 (NOVENTA REAIS). ITEM 06 - CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA EM ITUIUTABA. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$85,00 (OITENTA E CINCO REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA CSI CENTRO DE SAÚDE DE ITUIUTABA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$86,00 (OITENTA E SEIS REAIS). ITEM 07 - CONSULTA DE NEUROLOGIA EM ITUIUTABA. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$98,00 (NOVENTA E OITO REAIS). ITEM 08 - DENSIOMETRIA ÓSSEA PARA TODO O CORPO E / OU POR SEGMENTOS, EM ITUIUTABA. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$80,00 (OITENTA REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$81,00 (OITENTA E UM REAIS). ITEM 09 - DUPLEX SCAN DE AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS). ITEM 10 - DUPLEX SCAN DE ARTÉRIAS RENAS. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS) 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). ITEM 11 - ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$280 (DUZENTOS E OITENTA REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$300 (TREZENTOS REAIS). ITEM 12 - ECOCARDIOGRAMA INFANTIL. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS). ITEM 13 - 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$197,00 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS) ITEM 14 - ECODOPPLER DOS TIPOS: ECOCARDIOGRAMA, VERTEBRAL, DE CARÓTIDAS E VASCULAR PERIFÉRICO EXTERNO 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$71,00 (SETENTA E UM REAIS). ITEM 15 - SPIROMETRIA, EM ITUIUTABA. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CLINICA CENTER MEDICA LTDA VALOR PROCEDIMENTO: R\$70,00 (SETENTA REAIS). ITEM 16 - HOLTER 24 HS, EM ITUIUTABA. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA-ME. VALOR PROCEDIMENTO: R\$98,00 (NOVENTA E OITO REAIS). ITEM 17 - HOLTER 24 HS, EM UBERLÂNDIA. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$85,00 (OITENTA E CINCO REAIS). ITEM 18 - MAPA EXTERNO, EM ITUIUTABA. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA-ME. VALOR PROCEDIMENTO: R\$80,00 (OITENTA REAIS). ITEM 19 - MAPA EXTERNO, EM UBERLÂNDIA. 1<sup>a</sup> CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R\$80,00 (OITENTA REAIS). 2<sup>a</sup> CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA.